



DA EMPRESA CONTRATADA:

ARMAZÉM VIDROS- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E VIDROS COM INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

CNPJ:50.356.194.0001-30

DO VALOR TOTAL:

ARMAZÉM VIDROS: O valor total será de R\$ 29.259,87 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL:

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada a observância do disposto no artigo 29, Inciso II da Lei n.º 13.303/2016.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedade de economia mista:

II- para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) .

Por juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a contratação.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio da Inexigibilidade com fulcro no artigo 30, § 3º Inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2023.

EDSON FERNANDES DE MOURA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00. 006.602/2024-1 ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: ARMAZÉM VIDROS

CNPJ/MF nº 50.356.194/0001-30

Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E VIDROS COM INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA"

Valor Total: R\$ 29.259,87 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 23 de abril de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH
Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DÁ A NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 60, 74-A, 74-B, 74-G, § 3º E § 4º, 77, § 4º, 148-E, IV, 148-F, 148-G E 167, § 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 8, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 380034003700380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 22067-2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gazeta Municipal de Cuiabá - Terça-feira, 30 de Abril de 2024

Art. 1º Art. 1º. A Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 53 Compete à Comissão de Previdência e Assistência Social:

I - dar parecer em todos os projetos que tratem do Regime Próprio de Previdência do Município de Cuiabá e quaisquer outras questões afetas às questões previdenciárias de servidores e agentes públicos do município;

II - dar parecer em todos os projetos sobre assistência social;

III - debater questões sobre a política de assistência social do município e programas de transferência de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade;

IV - dar parecer em todos os projetos sobre regime de previdência complementar do município; (NR)

V - dar parecer na criação de programas assistenciais no município. (NR)

Art. 60. As reuniões das Comissões poderão ser presenciais, sempre na sede da Câmara Municipal ou virtuais, por meio de aplicativo específico, a critério do Presidente de cada comissão ou conforme a necessidade verificada pela Secretaria de Comissões Permanentes para o melhor andamento dos trabalhos." (NR)

"Art. 74-A. Toda proposição sujeita a parecer das comissões permanentes será encaminhada à Secretaria de Comissões Permanentes, que providenciará suporte aos Presidentes das Comissões, relatores e demais membros para o desempenho das suas atribuições regimentais." (NR)

"Art. 74-B. Caberá à Secretaria de Comissões Permanentes agendar as reuniões sempre que houver demanda e divulgar a pauta das reuniões no sítio eletrônico da Câmara com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, salvo no caso de necessidade de deliberação extraordinária por decisão do Presidente da Comissão." (NR)

"Art. 74-G.

§ 3º Se a matéria estiver tramitando em regime de urgência especial ou de urgência simples após ter sido encaminhada para as Comissões e não tiver sido devolvida com parecer votado pela Comissão, no caso de ter ultrapassado o prazo regimental, a Secretaria de Comissões Permanentes devolverá o processo com uma minuta de parecer para o Presidente da Comissão que deverá designar relator para exarar o parecer, sem possibilidade de pedido de dilação.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, o Relator, referendando a minuta encaminhada, deverá assinar o parecer no sistema eletrônico e a Secretaria de Apoio Legislativo devolverá à Secretaria de Comissões Permanentes o processo após a votação para fins de registro da Conclusão da Comissão, de acordo com o resultado proferido na Sessão e, se o Relator não referendar a minuta encaminhada e exarar parecer oral em sentido contrário, será seguido o mesmo procedimento previsto no § 3º do art. 74-F." (NR)

"Art. 77.

§ 4º Na apreciação de matérias do Poder Executivo, sempre que qualquer Comissão requerer informação ou documento considerado imprescindível para subsidiar o parecer ou sanear o processo, a Secretaria de Comissões Permanentes informará ao autor, caso em que o prazo para parecer ficará automaticamente suspenso e voltará a fluir somente após a resposta do Executivo ou ao final do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que requerido pelo autor." (NR)

"Art. 148-E.

IV - Definir em despacho específico quais as Comissões que deverão apresentar parecer sobre a matéria e encaminhar à Secretaria de Comissões Permanentes para providências." (NR)

"Art. 148-F. Durante a fase de tramitação no âmbito das Comissões, o autor da matéria poderá apresentar emendas diretamente à Secretaria de Comissões Permanentes, que fará o recebimento e encaminhamento de acordo com a fase em que estiver o processo." (NR)

"Art. 148-G. A Secretaria de Comissões Permanentes devolverá o processo à Secretaria de Apoio Legislativo somente após a manifestação de todas as Comissões." (NR)



“Art. 167.

§ 4º Se o Presidente da comissão ou a maioria de seus membros requerer mais tempo para análise em razão da complexidade da matéria, a Emenda de Plenário será enviada à Secretaria de Comissões Permanentes para que seja providenciado um parecer conjunto, se for o caso, e devolvido para votação na sessão subsequente sem prejuízo da retomada do regime de urgência que tenha sido aprovado.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 25 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO N.º 218/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Retificar o ATO N.º 212/2024, de 18/4/2024:

Onde se lê “Exonerar, Melissa Martinez de Souza do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTAP-CM 08, a partir de 10/4/2024.

Leia-se “Exonerar, Mellissa Martinez de Souza do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTAP-CM 08, a partir de 10/4/2024.”.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA N.º 253/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 3124/2023 e 3558/2024 direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de folga ao servidor **Dolirio Afonso Vilela Sobrinho**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 6429, que serão usufruídas nos dias 2, 3 e 6 de maio de 2024, referentes a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 252/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a Portaria n. 181/2024, de 01/04/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o gozo de férias do seguinte servidor:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL
5367.1	RAFAEL MARTINS DA CRUZ	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	10.0	07/05/2021 - 06/05/2022	22/04/2024	01/05/2024

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 251/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Livya Gomes da Silva**, Assessora Parlamentar Externo IX - CTAP - CM 10, matrícula n.º 8157, **gozo de 15 (quinze) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 29/04/2024 a 13/05/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 250/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Ronan Silva de Oliveira**, Analista Legislativo, matrícula 6570, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC03, **a partir de 2/5/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 249/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor **Rafael Martine**, Técnico Legislativo, matrícula 5922, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 04, **a partir de 1º/5/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 247/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 1221/2024, de 19/4/2024, que homologou o resultado da avaliação em estágio probatório do servidor Antonio Aparecido de Barros:

onde se lê:

